

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.

O Edital na íntegra e seus anexos estarão disponíveis **gratuitamente** no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br, link “**Licitações**” a partir do dia 01 de março de 2021. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Guarujá Previdência.

Os Envelopes nº 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações no dia 11 de março de 2021 até às 09h00min, iniciando sua abertura às 09h30min.

Guarujá, 26 de fevereiro de 2021.

Edler Antonio da Silva

Diretor-Presidente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.

Processo Administrativo nº: 184/2021

Tipo: Menor preço global.

Encerramento da entrega dos envelopes e declaração: 11 de março de 2021 às 09h00min

Abertura dos envelopes: 11 de março de 2021 às 09h30min.

Local: Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antonio - Guarujá - São Paulo.

Telefone / e-mail: (13) 3343-9050 / licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

A Guarujá Previdência **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 7.731/2006, e demais normas legais em vigor.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

1- DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1 - Este Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá**

1.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: **29.01.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00**

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação, exclusivamente, o Microempreendedor Individual - MEI, a Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, interessados, que sejam do ramo compatível ao objeto licitado, comprovando-se através de seu ato constitutivo, observados ainda os requisitos e as exigências deste edital e seus anexos.

2.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

2.2.2 - Sob decretação de falência.

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guarujá

2.2.4 - Reunidas em forma de consórcio.

2.2.5 - Empresas que não estejam enquadradas como MEI's, ME e EPP.

2.3 - O Microempreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, em separado (FORA DOS ENVELOPES), no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição (ANEXO IV).

2.3.1 - A proponente deverá declarar que se enquadra na situação de microempreendedor individual (MEI) microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/06 com as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

2.3.1.1 - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante ou por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

2.3.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.3.3 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá a licitante à INABILITAÇÃO.

3. - DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO:

3.1 - Dos envelopes:

3.1.1 - Os Envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos de Habilitação, bem como a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

3.1.2 - As declarações requeridas no item anterior (elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV e ANEXO VII** do presente Edital) deverão ser apresentadas **FORA** dos envelopes 01 e 02.

3.1.2.1 - A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE COMO**

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE importará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

3.1.3 - A licitante que apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e após abertura de seu envelope de documentação não atender aos requisitos será declarada inidônea e sofrerá a mesma penalidade prevista no item **11.1.3** do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

4.1 - Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a empresa deverá indicar um representante devidamente credenciado.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento público de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor.

4.2.2 - Instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor, **reconhecimento de firma do subscritor** e cópia do contrato social ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O estatuto, no caso de sociedade anônima, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4 - O credenciamento poderá ser feito, ainda, por representante legal, quando poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III**, a ser apresentado **fora** do envelope, devidamente acompanhado de

cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 - Será **indeferido** o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou que não demonstrarem sua condição de representante legal, ou, ainda, que não lhe outorgar poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir ou renunciar a esse direito.

4.4 - Os documentos suprarreferidos deverão ser apresentados no horário indicado no preâmbulo, em via original ou por processo de reconhecimento de autenticidade e serão vistados pelos presentes, retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.

4.5 - O representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, documento de identificação com foto (carteira de identidade ou outro documento equivalente).

4.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procurações, poderá representar mais de uma empresa, devendo o representante optar por representar apenas uma delas, ficando as demais impedidas de praticar os demais atos no decorrer da sessão.

4.7 - A inobservância dos termos deste item impedirá a empresa de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir ou de renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

4.8 - Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

5- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 – Do envelope n.º 01 – Proposta Comercial:

5.1.1 - O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta Comercial de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Guarujá Previdência

Pregão Presencial nº 01/2021

Processo Administrativo nº: 184/2021

Razão Social

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

5.2 – Do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação:

5.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal, e atestado de visita técnica, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Guarujá Previdência

Pregão Presencial nº 01/2021

Processo Administrativo nº: 184/2021

Razão Social

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e ainda a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações (conforme item 5), contendo:

6.2 - Do envelope nº 01 – Proposta Comercial:

6.2.1 - O envelope nº 01 deverá conter:

6.2.1.1 - A proposta comercial, nos termos do modelo constante no **ANEXO II**.

6.2.1.2 - Nome ou razão social da empresa, **inscrição no CNPJ**, endereço completo, telefones, endereço eletrônico e identificação do representante (nome / RG / CPF/ cargo).

6.2.1.3 - Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

6.2.2 - A proposta comercial deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, seguindo o modelo oferecido no **ANEXO II**.

6.2.2.1 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser obrigatoriamente expressos em reais, em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor escrito por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

6.2.2.2 - Os preços devem ser ofertados já computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado e demais despesas concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

6.2.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.2.3.1 - A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

6.2.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.2.5 - A apresentação de proposta implica a **total aceitação** de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e de seus anexos.

6.3 - Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

6.3.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com o previsto nos itens que seguem:

6.3.2 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

6.3.2.1 - Registro comercial, no caso de **empresa individual**.

6.3.2.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.2.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

6.3.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.3 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

6.3.3.1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.3.2- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014.

6.3.3.3- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, relativa ao objeto da prestação licitada, do local do domicílio ou da sede do interessado, através da apresentação da certidão competente, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente, ou

declaração do órgão competente que ateste a condição de desobrigação da empresa com a fazenda do Estado.

6.3.3.4- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais, expedida pela Secretaria competente da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação.

6.3.3.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

6.3.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "**CNDT**", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.3.7- Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.3.4 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

- a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 6.3.4.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.
- b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira,

inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

6.3.5 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

6.3.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados emitido por órgãos públicos em empresas tomadoras do serviço.

6.3.6 – OUTROS DOCUMENTOS:

6.3.6.1 – Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**).

6.3.6.2 – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF (**ANEXO V**).

6.3.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.3.7.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

6.3.7.2 processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.7.3 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.3.7.4 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, com exceção ao documento exigido no item **6.3.4.1.**

6.3.7.5 - Os documentos emitidos via internet estão sujeitos à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3.7.6 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou

por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.3.7.6 – Caso se pretenda que o efetivo cumprimento do objeto licitado seja realizado pela matriz e filial ou mais de uma filial a documentação referente à habilitação deverá corresponder a ambas interessadas.

6.3.7.7 – Na eventualidade da apresentação de algum documento em língua estrangeira, deverá vir acompanhada a respectiva tradução para o idioma pátrio, realizada por tradutor público juramentado.

6.3.7.8 – Os documentos referidos no subitem 6.3.2 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

7 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1.1 - Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes e declaração definidos no preâmbulo deste edital, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, exceto como ouvintes.

7.1.2 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão analisados, pelo pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.1.2.1- Após a entrega dos envelopes **não cabe desistência de proposta**, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.2.2 - A não apresentação das Declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(ANEXO VI)** importará a inabilitação da empresa.

7.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, e encerrada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 01 – Proposta Comercial e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, analisará a proposta comercial no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.1.4 - As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.5 - No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as empresas ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.6.1 - Os lances deverão incidir sobre o valor global.

7.1.6.2 - No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, cuja colocação para fins de classificação, será definida por sorteio.

7.1.6.3 - **Não poderá haver desistência** dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais.

7.1.6.4 – O pregoeiro poderá arbitrar, durante a sessão, um redutor mínimo de lances, que será fixado em valor percentual ou monetário, a fim de evitar a redução irrisória do valor ofertado entre um lance e outro das licitantes.

7.1.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecerem o menor preço global com o parâmetro de valor de referência previsto no item 8 deste Edital, que não poderá ser ultrapassado, bem como sua exequibilidade.

7.1.8 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitado o limite de exequibilidade.

7.1.9 - A não apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da empresa das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação ao final da etapa.

7.1.10 - Todos os lances ofertados serão registrados em uma segunda lista de classificação provisória, que será por preço global, a qual terá como critério o lance de menor preço.

7.1.11 - Examinada a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, se julgar necessário, desenvolver, em sessão pública, tentativas orientadas à melhoria das condições ofertadas, através de negociação com o autor da proposta, e decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.1.12 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação – da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.1.13 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, bem como aquelas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

7.1.14– Sendo considerada inabilitada a empresa cuja proposta tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro na abertura do envelope de documentação da empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.1.15 – Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no presente Edital, a empresa classificada e habilitada será declarada vencedora.

7.1.16 – Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a empresa vencedora e encaminhará os autos do processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, que poderá revogar ou anular a licitação no todo ou em parte, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que tenham as empresas direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.1.17 – Da sessão pública do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados e que, após a ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes.

7.1.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração por 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da homologação do objeto do certame, após, os mesmos ficarão à disposição para retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias corridos, após os quais serão destruídos sem notificação.

8 - DO VALOR ESTIMADO:

8.1 – O valor de referência da presente licitação, para fins do disposto no item 7.1.7, é de R\$ 60.107,07 (sessenta mil cento e sete reais e sete centavos).

8.2 – Os preços propostos terão propósito estimativo, não obrigando a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA ao pagamento de sua totalidade caso haja aplicação de sanções pecuniárias, mora, ou qualquer hipótese legal que enseje a retenção de valores devidos.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração poderá realizar consultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista 11.1.3 do presente edital.

9.1.1 – Será exigido do vencedor da licitação a reapresentação da proposta caso a sessão do Pregão tenha resultado a redução do valor inicialmente apresentado.

9.2 - A homologação do presente certame compete a autoridade competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9.3 - Caso a ME ou EPP tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, contados da data da publicação no Diário Oficial da homologação do certame para promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente à empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo responsável da coordenação dos serviços.

10.2 - A Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser entregue à sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, no endereço mencionado no contrato, inclusive pelo e-mail: nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br.

10.3- O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, ou boleto bancário.

10.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

10.5 -Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência:

- a) Multas previstas no presente ajuste.

- b) As multas, os tributos, as indenizações, ou as despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c) Cobranças indevidas.

10.6 - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 – Sanções Administrativas:

11.1.1 – Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Guarujá Previdência poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

11.1.2 – Multas na forma prevista neste edital.

11.1.3 – A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Autorização de Fornecimento e das demais cominações legais.

11.2 – Multas:

11.2.1 - Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.2.2 – Pela inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal da prestação dos serviços e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

11.2.3 - Pelo atraso no prazo de início da execução do objeto (conforme *Cláusula Segunda*), a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de mora à **CONTRATADA** de 0,1% (hum décimo percentual) do valor mensal estimado, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2.4 - Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à **CONTRATADA**, à época da infração.

11.2.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.2.6 - As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública designada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 - A impugnação do edital não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou postal, devendo a mesma ser protocolada na Guarujá Previdência, situada na **Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP**, devidamente endereçada aos cuidados do pregoeiro.

12.3 - A impugnação será dirigida à autoridade superior, que decidirá antes da abertura da licitação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa importará a decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da empresa vencedora.

13.4 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da Sessão Pública de abertura dos envelopes, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, devendo os interessados apresentar razões escritas, no prazo de 03 (três) dias corridos, na Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

13.4.1- Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fax, e-mail ou postal.

13.5 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais empresas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme item **13.1**.

13.6 - Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à empresa vencedora e homologará o certame.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

14.2. - Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

14.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em conformidade com o artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93 e seu parágrafo único, excluir-se-á o dia do início (data da sessão pública) e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou a entidade.

14.4 - Ficam as licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 7.731/06, e demais normas complementares.

14.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.6.1 – O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.

14.6.1.1 – Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

14.7 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

14.8 - A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.9 - A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da autoridade competente, nos termos da Lei.

14.10 – Esclarecimentos acerca do presente pregão serão prestados pela Divisão de Compras e Licitação da Guarujá Previdência, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital ou através do telefone (13) 3343-9050 ou via e-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br, em dias úteis em que houver expediente normal, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

14.11 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guarujá, 26 de fevereiro de 2021.

Edler Antonio da Silva
Diretor-Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá, conforme segue:

1.1 – Local de prestação dos serviços: Av. Adhemar de Barros, 230 – conjunto 03 e sobreloja, e sala 18 (1º andar) – Vila Santo Antonio, Guarujá – São Paulo.

DESCRIÇÃO ÁREAS		METRAGEM TOTAL
ÁREAS INTERNAS (MEZANINO)	PISOS FRIOS (PAVIFLEX, CERÂMICA), SALAS E HALL.	150 m ²
ÁREA INTERNAS (TÉRREO)	PISOS FRIOS (PAVIFLEX, CERÂMICA), SALAS.	156 m ²
SALA COMERCIAL (1º ANDAR)	PISOS FRIOS (PAVIFLEX, CERÂMICA)	62 m ²

TIPO DE BANHEIRO	QUANTIDADE
Individual feminino	2
Individual Masculino	2
Individual Deficiente Físico	1
Individual Masculino/ Feminino	1

1.2 – A empresa deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vista à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de

trabalho, além de fornecer produtos desinfetantes domissanitários privilegiando o uso de produtos biodegradáveis, materiais, equipamentos e maquinários.

1.3 – Os serviços serão executados em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, entre às 8h e às 17h, com estimativa de 1 (um) auxiliar de limpeza em razão das áreas estipuladas.

1.3.1 – Os serviços nas salas administrativas e lavagens diárias dos banheiros deverão, ser executados em horários que não prejudiquem as atividades normais da **CONTRATANTE**.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para garantir a salubridade e higiene dos ambientes nas áreas internas da Guarujá Previdência, que não dispõe de mão de obra própria e equipamentos necessários para a realização destes serviços, devido à sua especificidade.

A contratação com fornecimento de materiais é adequada, pois:

a) as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;

b) O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;

c) A grande maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade; e

d) A finalidade da contratação é proporcionar que a atividade de limpeza seja repassada a terceiros para que a Guarujá Previdência possa direcionar os esforços a sua atividade-fim.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

3.1 – DIÁRIA

3.1.1 – Limpar espelhos e pisos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

3.1.2 – Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo horário previsto de uso;

3.1.3 – Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

3.1.4 – Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CONTRATENTE**;

3.1.5 – Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

3.1.5.1 - Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- a) Evitar o uso de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis;
- b) Evitar fazer limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alérgicos.

3.1.6 – Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CONTRATANTE**;

3.1.7 – Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

3.1.8 – Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

3.1.9 – Movimentar móveis quando necessário;

3.1.10 – Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.2 – SEMANAL

3.2.1 – Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneante domissanitário

desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

3.2.2 – Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

3.2.3 – Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

3.2.4 – Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

3.2.5 – Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

3.2.6 – Limpar telefones com produtos adequados, evitando fazer a limpeza bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

3.2.7 – Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares, com produto antiderrapante e alto brilho, do saguão superior, da entrada principal e das salas administrativas, conforme as dimensões especificadas no item 1 deste Termo de Referência;

3.2.8 – Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

3.2.9 - Limpar os bebedouros e seus galões de água mineral;

3.2.10 – Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.3 – MENSAL

3.3.1 – Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapé e janelas;

3.3.2 – Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamento e acessórios adequados;

3.3.3 - Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

3.3.4 – Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.MENSAL
1.	Água sanitária embalagem de 1L	Unidade	02
2.	Álcool 70º líquido embalagem com 1L	Unidade	05
3.	Balde plástico preto com capacidade p/ 12 litros	Unidade	01
4.	Desinfetante líquido embalagem de 5L	Unidade	04
5.	Desodorizador de ar, cada unidade contendo 360 mL	Unidade	02
6.	Detergente para lava louça neutro – 500ml	Unidade	05
7.	Escova de mão modelo grande com fibras duras	Unidade	01
8.	Esponja com dupla face multiuso	Unidade	02
9.	Flanela amarela medindo 50x50cm	Unidade	02
10.	Flanela branca medindo 50x50cm	Unidade	02
11.	Lã de aço, pacote de 60g com 8 unidades	Pacote	01
12.	Inseticida aerossol 300 mL	Unidade	02

13.	Limpa vidros concentrado, cada unidade com 1 litro	Unidade	01
14.	Limpador Multiuso 500 mL	Unidade	02
15.	Lustra móveis lavanda 200 mL	Unidade	01
16.	Luvas de látex natural	Par	02
17.	Pá de lixo com base plástica (cabo de madeira)	Unidade	01
18.	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso – cor branca	Unidade	02
19.	Papel higiênico contendo 30m cada rolo, folha dupla, fardo com 64 rolos	Fardo	01
20.	Papel Toalha Branco 2 dobras, pacote com 1000 folhas de 22,5 x 26cm	Fardo	10
21.	Pastilhas Sanitárias de 40g	Unidade	12
22.	Rodo com 2 borrachas – 40cm de largura, com cabo	Unidade	01
23.	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	01
24.	Sabonete líquido com ph neutro para saboneteira – galão 5	Galão	01

	L		
25.	Saco de lixo com capacidade para 100 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preta	Fardo	01
26.	Saco de lixo com capacidade para 15 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preta	Fardo	01
27.	Saponáceo em pó 500g	Unidade	01
28.	Vassoura de pelo com 40cm de largura, com cabo	Unidade	01
29.	Vassoura de pelo com 60cm de largura, com cabo	Unidade	01
30.	Vassoura Nylon	Unidade	01
31.	Vassoura piaçava para limpeza de teto, com cabo	Unidade	01
32.	Vassourinha para limpar vaso	Unidade	01
33.	Sabão em pó 500g	Caixa	01

4.1 – A indicação de marcas para os materiais na tabela acima é apenas utilizada como parâmetro de qualidade;

4.1.2 - Todos os produtos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo ser entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

4.1.3 – A planilha de quantidade de materiais é meramente estimativa e cabe ao interessado considerar,

na elaboração da proposta, os preços unitários e totais respectivos.

4.2 – As marcas dos produtos devem ser expressamente indicadas na proposta;

4.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários à adequada prestação do serviço, não podendo alegar a ausência de previsão de algum material para escusar-se do dever de promover a limpeza e higienização dos ambientes;

5 - UTENSÍLIOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS

5.1 – Os utensílios, acessórios e ferramentas necessários a perfeita execução dos serviços, tais como escadas, mangueira e outros, são de responsabilidade da CONTRATADA

5.2 - Os utensílios, acessórios e ferramentas deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e conservação durante a execução dos serviços.

5.3 - Os utensílios, acessórios e ferramentas, quando danificados ou desgastados pelo uso, deverão ser substituídos sem ônus à CONTRATANTE.

6 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e COLETIVA (EPC)

6.1 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os funcionários, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

6.1.1 - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são: luvas de borracha para manuseio de produtos domissanitários, luvas de raspa para deslocamentos de móveis e objetos, óculos de segurança, calçados, capas de chuva, observando sempre a atividade a ser executada.

6.2 - A Contratada deverá manter os equipamentos de proteção individual sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo CONTRATANTE.

6.3 - Relação mínima de uniformes em condição de uso que todos os funcionários devem portar em serviço:

- a) 03 blusas de manga curta em malha;
- b) 02 calças compridas;
- c) 01 par de botas de cano curto de PVC injetado e forro interno;
- d) 01 par de tênis.

6.4 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) durante a realização de determinadas tarefas de forma a atender à legislação de segurança do trabalho em vigência, tais como fitas zebreadas para isolamento de locais em processo de lavagem, placas sinalizadoras com os dizeres “cuidado piso molhado”, cones e outros, os quais deverão ser mantidos sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo CONTRATANTE.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.2 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e indicação da respectiva função, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

7.3 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.4- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspirador de pó, mangueiras, baldes, carrinho para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá;

7.5- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços,

de maneira estruturada, mantendo durante todo o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

7.6- Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a função de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;

7.7- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.8- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.9- Observar conduta adequada dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

7.10- Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer em qualidade, em quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

7.11- Executar os serviços em horário que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;

7.12- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.

7.13 - Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos inadequados para a prestação dos serviços;

7.14- Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Empresa otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à

satisfação da **CONTRATANTE**.

7.15- Responsabilizar-se pelo preenchimento do “Formulário de Ocorrência” por seu encarregado, fornecido pela **CONTRATANTE**;

7.16- Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o “Formulário de Ocorrência” devidamente preenchida e assinada ao **CONTRATANTE**. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

- a) Vazamento na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- b) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- c) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- d) Tomadas e espelhos soltos;
- e) Fios desencapados;
- f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- g) Carpete solto, entre outras.

7.17 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

7.18 - Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

7.19 - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

7.20 - Manter critérios e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

7.21 - Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

7.22 - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

7.23 - Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

7.24- Fornecer somente saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro 1976).

7.25- Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções como possíveis intercorrências que possam surgir com colaboradores da **CONTRATADA**, ou com terceiros.

7.26- Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental;

7.27- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

7.28- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.29- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.30- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93;

8.2- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.3- Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;

8.4 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

8.5 Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

9 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

9.1- Por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes envolvidas.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, por crédito em conta corrente.

ANEXO II**PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ	
ENDEREÇO:		TELEFONE	
EMAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF	
DATA DA PROPOSTA:	_ / _ / _		
VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.

DESCRIÇÃO CUSTO MENSAL EM	CÁLCULO	CUSTO MENSAL (R\$)
MONTANTE “A”: Salários + encargos		
Salário		
Encargos sociais e trabalhistas		
Total do Montante “A”		
MONTANTE “B”: Despesas Operacionais		
Material de limpeza		
Equipamentos		
Total do Montante “B”		

MONTANTE “C”: Despesas Administrativas + benefícios		
Uniformes		
Seguro de vida		
Vale transporte		
Vale refeição		
Cesta básica		
Outras despesas (especificar)		
Total do Montante “C”		
MONTANTE “D”: Lucro		
Lucro		
Total do Montante “D”		
MONTANTE “E”: Tributos		
Tributos federais (especificar)		
Tributos estaduais (especificar)		
Tributos municipais (especificar)		
Total do Montante “E”		
TOTAL DOS MONTANTES “A”, “B”, “C”, “D” e “E”		

Os valores oferecidos incluem o fornecimento dos seguintes saneantes domissanitários, conforme o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.MENSAL	MARCA
1.	Água sanitária embalagem de 1L	Unidade	02	
2.	Álcool 70º líquido embalagem com 1L	Unidade	05	
3.	Balde plástico preto com capacidade p/ 12 litros	Unidade	01	

4.	Desinfetante líquido embalagem de 5L	Unidade	04	
5.	Desodorizador de ar, cada unidade contendo 360 mL	Unidade	02	
6.	Detergente para lava louça neutro – 500ml	Unidade	05	
7.	Escova de mão modelo grande com fibras duras	Unidade	01	
8.	Esponja com dupla face multiuso	Unidade	02	
9.	Flanela amarela medindo 50x50cm	Unidade	02	
10.	Flanela branca medindo 50x50cm	Unidade	02	
11.	Lã de aço, pacote de 60g com 8 unidades	Pacote	01	
12.	Inseticida aerossol 300 mL	Unidade	02	
13.	Limpa vidros concentrado, cada unidade com 1 litro	Unidade	01	
14.	Limpador Multiuso 500 mL	Unidade	02	
15.	Lustra móveis lavanda 200 mL	Unidade	01	

16.	Luvras de látex natural	Par	02	
17.	Pá de lixo com base plástica (cabo de madeira)	Unidade	01	
18.	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso – cor branca	Unidade	02	
19.	Papel higiênico contendo 30m cada rolo, folha dupla, fardo com 64 rolos	Fardo	01	
20.	Papel Toalha Branco 2 dobras, pacote com 1000 folhas de 22,5 x 26cm	Fardo	10	
21.	Pastilhas Sanitárias de 40g	Unidade	12	
22.	Rodo com 2 borrachas – 40cm de largura, com cabo	Unidade	01	
23.	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	01	
24.	Sabonete Líquido com ph neutro para saboneteira – galão 5 L	Galão	01	
25.	Saco de lixo com capacidade para 100 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preta	Fardo	01	

26.	Saco de lixo com capacidade para 15 litros, cada fardo com 100 unidades, cor preta	Fardo	01	
27.	Saponáceo em pó 500g	Unidade	01	
28.	Vassoura de pelo com 40cm de largura, com cabo	Unidade	01	
29.	Vassoura de pelo com 60cm de largura, com cabo	Unidade	01	
30.	Vassoura Nylon	Unidade	01	
31.	Vassoura piaçava para limpeza de teto, com cabo	Unidade	01	
32.	Vassourinha para limpar vaso	Unidade	01	
33.	Sabão em pó 500g	Caixa	01	

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de entrega da proposta.

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado

no **ANEXO I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

ANEXO III**Modelo de Documento de Credenciamento****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ ,
com sede em _____ , na rua/avenida _____ , n.º _____ ,
tendo como representante legal o(a) Sr.(a) _____ , cargo
_____, credencia o(a) Sr.(a) _____ , portador da cédula de
identidade n.º _____ , para representá-la perante a Guarujá Previdência, na
licitação de modalidade Pregão n.º 01/2021, outorgando - lhe expressos poderes para formulação de
lances verbais, negociação de preços, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do
Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos
inerentes ao certame.

Local e Data

Nome/assinatura/cargo

Observações:

1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos de representação da licitante em todas as fases do pregão, conforme descrito nos itens 4.2 a 4.7

ANEXO IV**Modelo de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, realizado pela Guarujá Previdência.

Local e Data

Assinatura do representante

ou

Assinatura do Contador

CRC.nº

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.

ANEXO V

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO VI**Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a
Administração Pública****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

A empresa _____ (razão social), com sede em _____, (endereço completo), DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO VII**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

(em papel timbrado)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome/assinatura/cargo

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.

ANEXO VIII**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** E A XXXX TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente **EDLER ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **LILIANE DA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede no logradouro XXXXX, XX, XXXX Município de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo **XXXXXXXXXX** portador da cédula de identidade/RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao processo administrativo nº 184/2021, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento

de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento contratual, como se aqui transcrito, o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº XX/2021 - Termo de Referência .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual. A execução dos serviços deve ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo responsável da gestão e fiscalização dos serviços

Parágrafo Primeiro – As notas fiscais devem ser encaminhadas eletronicamente através do e-mail **nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br**.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, com acréscimo de multa de 2% do valor em atraso e juros de mora de 1% ao mês, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou

modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue: Dotação nº:29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada e Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- c) Agilizar, quando necessário, a correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, por intermédio do responsável pela gestão e fiscalização do contrato, concernente a execução do objeto, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo comprovar a regularidade mensalmente, quando da apresentação das notas fiscais e fatura do serviço;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- f) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos

na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização;

g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

h) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

i) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

j) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

k) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho e em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;

l) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;

m) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

n) Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) Designar para a realização dos serviços contratados, preposto responsável para a gestão, acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

b) Efetuar os pagamentos em estrita conformidade com o estipulado neste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à inadimplente, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº.

8.666/93, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor da prestação não cumprida. Fica caracterizada inexecução parcial pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos, bem como a recusa no envio de complementações/ correções solicitadas pela equipe designada para a fiscalização.

Parágrafo Terceiro – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão qualquer das partes da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Quinto – A multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

Parágrafo Sexto – As multas previstas nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 87 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente reconhecido pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 87 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - fica expressamente reconhecido pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

b) A **CONTRATADA** declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações constantes deste e do formulário de solicitação de proposta técnica, e que está

perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a eles associados;

c) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

d) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, XX de XXXX de 20XX.

EDLER ANTONIO DA SILVA
Diretor-Presidente

LILIANE DA SILVA E SILVA
Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

XXXXXXX
Empresa

Testemunhas:

1. _____

2. _____